

PORTARIA Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 016/2021.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **DANUBIA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Geral, desempenhando a função de Diretor de Benefícios Sociais, Símbolo FG-ES, para acompanhar e fiscalizar o contrato de empresa especializada para concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária, migração/conversão de dados preexistentes, serviços de implantação, customização, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) treinamento, atualização cadastral, censo previdenciário e suporte técnico, com a Empresa contratada **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, conforme processo de nº: 231686/2021, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Contrato nº 016/2021.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Lucas Manoel da Costa**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **JACKSON JOSÉ CECCON**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Diretor Administrativo, Símbolo FG-ES, como Gestor do Contrato nº 016/2021, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III – Indicar eventuais glosas;

IV – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 076/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva